



PROJETO DE LEI Nº 068

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

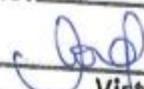
C
U
R
V
E
L
O

Assunto

Autoriza o município de Curvelo a transferir recurso financeiro oriundo de emenda individual ao Centro Educacional e Cultural Viva Voz.

Anexos

Mensagem 53/2024

RECEBIDO EM:
17 / 09 / 24
Horário: 17:11h

Visto

Destinatário

À
Camãra Municipal de Curvelo
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

Mensagem nº 53/2024

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 068 /2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Curvelo a transferir recurso financeiro, ao Centro Educacional e Cultural Viva Voz, oriundo de Emenda Individual nº 1476811477, cujo autor foi o Deputado Estadual João Vitor, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A transferência será formalizada mediante Termo de Fomento, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além do Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, entre o Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz, entidade da rede privada local, que desempenha um importante papel no atendimento à comunidade surda. O recurso visa apoiar as atividades educacionais e culturais desenvolvidas pela entidade, em conformidade com as exigências da legislação.

O objetivo da OSC é promover e articular a defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias direcionadas, dando qualidade de vida à pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Por meio de ações de ensino aos surdos e familiares, oficinas de libras, artes, artesanatos e convivência com a família, os assistidos obtêm o desenvolvimento pedagógico e social, além do acompanhamento de crianças ouvintes que os pais são surdos.

As despesas decorrentes deste Projeto de Lei serão custeadas pela dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2097.4.4.50.41.00-277-1.710.000.0000, conforme especificado no art. 3º do Projeto de Lei, ressalto que o referido recurso já foi viabilizado por meio da conta bancária nº 79.852-5, Agência 0105, do Banco do Brasil.

Conforme relatório publicado no sítio eletrônico oficial do Estado de Minas Gerais, o Portal de Emendas Estaduais, é possível obter referências das “Indicações Atualmente Aptas a Serem Executadas”, por meio de acesso ao link: <https://www.emendas.mg.gov.br/dados-de-emendas-2024/>. Ao baixar o relatório, tem-se as seguintes informações da referida emenda:

Parlamentar: João Vitor Xavier
Unidade Administrativa: Secretaria de Estado de Governo
Nº indicação: 147681
Tipo de indicação: Transferência Especial
Município: Curvelo
Convenente/Beneficiário: Município de Curvelo
CNPJ do Convenente/Beneficiário: 17.695.024/0001-05
Nº Ação: 2048
Ação: Transferências Especiais



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A aprovação deste é fundamental para garantir a execução de ações educacionais e culturais de relevância no Município, fortalecendo a rede de apoio à comunidade surda e promovendo o desenvolvimento social. A transferência de recurso oriundo da emenda parlamentar reforça o compromisso com a melhoria dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, contamos com a colaboração desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei, que contribuirá para a ampliação e fortalecimento das atividades do Centro Educacional e Cultural Viva Voz, beneficiando diretamente a comunidade local.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do projeto de lei em referência, tendo em vista a relevância da matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDUAL AO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL VIVA VOZ.

Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir recurso financeiro oriundo de Emenda Individual nº 1476811477, ao Centro Educacional e Cultural Viva Voz, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil, mencionada no art. 1º desta Lei, somente receberá o recurso estabelecido mediante Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente e as decorrentes do exercício seguinte 02.05.03.08.244.2707.2097.4.4.50.41.00-277-1.710.000.0000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito